



PROCESSOS NºS 1024/16
1026/16

PROCOLOS NºS 13.993.647-7
13.993.599-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 05/17

APROVADO EM 05/04/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: IVATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins cessação.

RELATORES: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO E MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1505/16 e nº 1507/16 – Sued/Seed, de 22/09/16, encaminha a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Maringá, em 11/03/16, de interesse do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivatuba, que solicita a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação (fls. 211 - protocolado nº 13.993.599-3 e 222 - protocolado nº 13.993.647-7).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 959, município de Ivatuba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3779/11, de 26/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 26/09/11 até 26/09/16, e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial nº 1915/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 26/09/16 até 26/09/26 (fls. 169, 185 e 225 - protocolado nº 13.993.647-7).

O Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foram autorizados a funcionar pela Resolução Secretarial nº 910/10, de 10/03/10, e foram reconhecidos pela Resolução Secretarial nº 5024/12, de 15/08/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 543/12, de 04/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do segundo semestre



PROCESSOS N^{os} 1024/16 e 1026/16

do ano de 2009 até o final do primeiro semestre do ano de 2014 (fls. 171, 176 e 184 - protocolado n^o 13.993.647-7).

A direção da instituição de ensino apresentou justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação dos cursos, a saber (fl. 187, protocolado n^o 13.993.647-7):

(...) representante legal do Colégio (...) vem através deste justificar o atraso em protocolar a renovação de reconhecimento, tendo em vista que a escola está em falta de funcionário habilitado no setor da secretaria, pois só temos um funcionário com vínculo PSS e há troca constante destes funcionários, que acontece todo ano.

A referida direção justificou o pedido de cessação dos cursos por "haver um número reduzido de alunos neste estabelecimento de ensino" e informou: (fls. 232 - protocolado n^o 13.993.647-7 e 216 - protocolado n^o 13.993.599-3):

(...) E para dar prosseguimento da cessação do referido curso esse estabelecimento optou para resguardar a continuidade dos alunos matriculados no ano de 2017, conforme cronograma das disciplinas que os mesmos necessitam para a terminalidade dos estudos. Aos alunos que não concluírem o Ensino (...) neste referido ano, essa Escola oferecerá a modalidade por meio da APED do CEEBJA mais próxima do Município de Ivatuba.

Cronograma das disciplinas que os alunos necessitam para a terminalidade dos estudos:

Ensino Fundamental - Fase II (fl. 217 - protocolado n^o 13.993.599-3):

Ensino Fundamental Fase II		
Disciplinas	Início	Previsão de Término
Ciências	Agosto de 2016	Junho de 2017
História	Junho de 2017	Março de 2018
Matemática	Fevereiro de 2017	Dezembro de 2017

Obs.: A disciplina de História iniciará em junho de 2017 com previsão de término para março de 2018, sendo que o atendimento se dará por meio da APED mais próxima do Município de Ivatuba.

Ensino Médio (fl. 234 - protocolado n^o 13.993.647-7):

Ensino Médio		
Disciplinas	Início	Previsão de Término
Matemática	Setembro de 2016	Novembro de 2017
Química	Fevereiro de 2017	Junho de 2017
Biologia	Julho de 2017	Dezembro de 2017



PROCESSOS Nºs 1024/16 e 1026/16


1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matrizes Curriculares

Ensino Fundamental - Fase II (fl. 176 - protocolado nº 13.993.599-3)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II			
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – E.F.M.			
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ			
MUNICÍPIO: MATUBA		NRE: MARINGÁ	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2011		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a			
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula	
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336	
ARTES	94	112	
LEM - Inglês	213	256	
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112	
MATEMÁTICA	280	336	
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256	
HISTÓRIA	213	256	
GEOGRAFIA	213	256	
ENSINO RELIGIOSO*	10	12	
Total da Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a	
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.			


Maria Inês Teixeira Barbosa
Chefe do N.R.E. Maringá
Decreto 84/15 - RG. 716.737-7


Darlei Vercezi
DIRETOR
RG: 4.154.662-0
Res 6012/11 - D.O.E. 28/12/11



PROCESSOS NºS 1024/16 e 1026/16

Ensino Médio (fl. 188 - protocolado nº 13.993.647-7)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO			
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual .São Francisco de Assis – E.F.M.			
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná			
MUNICÍPIO: Ivaatuba		NRE: Maringá	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2011		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS			
DISCIPLINAS		Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT/ LITERATURA		174	208
LEM – INGLÊS		106	128
ARTE		54	64
FILOSOFIA		54	64
SOCIOLOGIA		54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA		54	64
MATEMÁTICA		174	208
QUÍMICA		106	128
FÍSICA		106	128
BIOLOGIA		106	128
HISTÓRIA		106	128
GEOGRAFIA		106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *		106	128
TOTAL		1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.			


Varlei Vercezi
DIRETOR
RG: 4.154.862-0
Res 6012/11 - D.O.E. 28/12/11



PROCESSOS NºS 1024/16 e 1026/16

1.4 Avaliação Interna

Ensino Fundamental - Fase II (fl. 218 - protocolado nº 13.993.599-3)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Concluintes								
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2				
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
ENSINO FUNDAMENTAL	Ling. Port,	06	20	00	00	15	00	01	03	00	00	09	00	00	08	00	00	00	05	09	00	00	06	00	
	Artes	15	12	16	00	09	00	08	02	02	00	07	00	04	03	06	00	00	00	03	07	08	00	02	00
	LEM – Ingl.	20	10	00	11	21	11	09	01	00	01	15	06	05	03	00	03	00	00	06	06	00	07	06	05
	Educ. Fis.	12	10	00	00	09	00	02	04	00	00	02	00	02	00	00	00	01	00	08	06	00	00	06	00
	Matem.	18	12	18	00	13	00	03	02	04	00	08	00	05	04	06	00	00	00	10	06	08	00	05	00
	Ciênc. Nat.	10	00	00	17	14	00	01	00	00	07	05	00	02	00	00	02	02	00	07	00	00	08	07	00
	Historia	16	10	00	11	00	13	04	01	00	02	00	06	03	03	00	01	00	00	09	06	00	08	00	07
	Geografia	22	12	00	20	00	00	07	04	00	07	00	00	06	04	00	02	00	00	09	04	00	11	00	00
	Ens. Rel.	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

Ensino Médio (fl. 235 - protocolado nº 13.993.647-7)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Concluintes						
		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
ENSINO MÉDIO	L.Port. /Lit.	15	23	00	00	00	07	10	00	00	00	03	01	00	00	00	05	12	00	00	00	00	00
	LEM – Ingl.	17	17	00	00	00	05	10	00	00	00	04	02	00	00	00	08	05	00	00	00	00	00
	Filosofia	19	16	19	00	00	07	03	13	00	00	06	02	01	00	00	06	11	05	00	00	00	00
	Sociologia	14	28	07	00	00	06	12	01	00	00	03	01	00	00	00	05	15	06	00	00	00	00
	Educ. Fis.	13	21	13	00	00	06	07	05	00	00	02	03	03	00	00	05	11	05	00	00	00	00
	Matem.	18	17	00	14	00	05	07	00	11	00	05	03	00	00	00	08	07	00	03	00	00	00
	Química	16	15	09	00	00	04	05	05	00	00	05	03	01	00	00	07	07	03	00	00	00	00
	Física	15	19	00	06	00	06	05	09	00	00	01	04	03	00	00	06	07	00	06	00	00	05
	Biologia	21	07	00	00	00	07	04	00	00	00	00	00	00	00	00	14	03	00	00	00	00	00
	Historia	17	18	00	00	00	07	10	04	00	00	00	01	00	00	00	06	14	00	00	00	00	07
	Geografia	17	19	07	00	00	07	07	03	00	00	02	01	00	00	00	08	11	04	00	00	00	00
	Ling. Esp.	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00



PROCESSOS Nºs 1024/16 e 1026/16

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 88/16, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Antonio Tadeu de Paula, licenciado em Matemática; Maria Aparecida Caraçato, licenciada em Geografia; e Rosemary Tasso, licenciada em Pedagogia, procedeu à verificação e emitiu laudo técnico para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação (fls. 178 a 188 - protocolado nº 13.993.599-3 e 189 a 199 - protocolado nº 13.993.647-7).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do processo do Ensino Fundamental - Fase II, de 04/04/16, é importante evidenciar (fls.179 a 181 - protocolado nº 13.993.599-3):

(...)

Biblioteca – 176,29m², com vinte e um armários em madeira, quatro prateleiras em madeiras (...)

Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas – 75,76 m², com quatro armários em aço, duas portas, duas mesas grandes, quinze banquetas.

Laboratório de Informática – 110,26m², com dez mesas, dezoito computadores Proinfo e trinta e oito cadeiras giratórias.

(...)

Quadra poliesportiva coberta – 657,80m² em estado de conservação razoável.

Sanitário para professores e funcionários (...) - 11,59 m² (...), (um com acessibilidade).

A instituição de ensino indica que nos últimos cinco anos não aconteceram melhorias. Há o protocolado nº 13.073.060-4, de 03/02/14, onde solicita reparos na cobertura, pisos, portas e pintura em geral.

A instituição apresenta Ata de formação da Brigada Escolar, Plano de Abandono, está com as participações nas capacitações on-line e presencial da Brigada Escolar concluídas, aguardando a vistoria para a emissão do Certificado de Conformidade. O Auto Termo da Vigilância Sanitária foi expedido em 07/12/2015, com validade até 07/12/16.

O Corpo Docente é formado por profissionais habilitados (...).

Quadro docente à folha 186.

b) Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Ensino Médio, também de 04/04/16, cabe destacar (fl. 197 - 13.993.647-7):

O Corpo Docente é formado por profissionais habilitados (...).

Quadro docente à folha 197.



PROCESSOS Nºs 1024/16 e 1026/16

Os Termos de Responsabilidade exarados pelo NRE de Maringá, de 23/03/16, ratificam as informações contidas nos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 189 - protocolado nº 13.993.599-3 e 200 - protocolado nº 13.993.647-7).

Os Relatórios Finais do Ensino Fundamental - Fase II constam às folhas 197 a 202 e 220 (protocolado nº 13.993.599-3) e do Ensino Médio estão às folhas 208 a 213 (protocolado nº 13.993.647-7) e a CDE/Seed encaminhou manifestação, nos seguintes termos:

- Ensino Fundamental - Fase II

(...)

Os Relatórios Finais dos anos de 2010 a 2014 foram validados e estão arquivados no Sistema SEREWEB/SEJA/CELEPAR;

Os Relatórios Finais dos anos de 2015 e 2016 não foram validados, estão arquivados no Sistema SEREWEB/SEJA/CELEPAR, aguardando renovação do reconhecimento para posterior validação.

- Ensino Médio

(...)

Os Relatórios Finais dos anos de 2010 a 2014 foram validados e estão arquivados no Sistema SEREWEB/SEJA/CELEPAR;

O Relatório Final do ano de 2015 não foi validado, está no Sistema SEREWEB/SEJA/CELEPAR, aguardando renovação do reconhecimento para posterior validação.

1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelos Pareceres nº 124/16 e nº 125/16 – Deja/Seed, ambos de 01/08/16, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento dos cursos (fls. 205 e 206 - protocolado nº 13.993.599-3 e 216 e 217 - protocolado nº 13.993.647-7).

1.7 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 2270/16 e nº 2271/16 – CEF/Seed, de 16/09/16, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação (fls. 208 - protocolado nº 13.993.599-3 e 219 - protocolado nº 13.993.647-7).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivatuba.



PROCESSOS NºS 1024/16 e 1026/16

Os processos foram convertidos em diligência, em 18/10/16, para a Coordenação de Documentação Escolar-CDE/Seed anexar manifestação quanto à regularidade dos Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e para complementação de documentos relativos à cessação das atividades escolares, conforme estabelece o artigo 80 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

§ 1º O expediente referido no caput **deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida**.

(...)

§ 4º A cessação de atividades somente será autorizada após conclusão do período letivo em andamento, de acordo com o regime de matrícula e funcionamento da instituição de ensino, considerando, ainda, a modalidade adotada pela instituição de ensino.

§ 5º É responsabilidade da instituição de ensino cumprir, com exatidão, o **plano de execução de cessação, garantindo direitos de alunos, com particular atenção para a expedição de documentação escolar**.

§ 6º A SEED/PR instituirá comissão especial para acompanhamento de processo de cessação de atividades, com objetivo de garantir direitos dos alunos, na forma do ato autorizatório de cessação, (sem grifo no original).

Os protocolados retornaram a este Conselho em 20/03/17, com atendimento ao solicitado.

A instituição de ensino justifica a cessação da oferta dos cursos por "haver um número reduzido de alunos". Informa que irá resguardar a continuidade da oferta para os alunos matriculados no ano de 2017, com apresentação de cronograma das disciplinas que os alunos necessitam para a terminalidade dos estudos, sendo que, os discentes que não concluírem os cursos poderão terminar na Ação Pedagógica Descentralizada (APED) mais próxima do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA).

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos. Os recursos humanos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio são devidamente habilitados.

Cabe observar que o Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o Auto Termo da Vigilância Sanitária expirado em 07/12/16, com o processo em trâmite.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio dos processos foi em razão da troca de funcionários na secretaria.

A Coordenação de Documentação Escolar apresentou manifestação sobre os Relatórios Finais do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio da instituição de ensino.



PROCESSOS NºS 1024/16 e 1026/16

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivatuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do segundo semestre do ano de 2014, exclusivamente para fins de cessação.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, tendo em vista que a instituição de ensino permanece com a oferta de ensino regular;

b) acompanhar a execução do plano de cessação, conforme disposto no artigo 80 da Deliberação nº03/13-CEE/PR, para a salvaguarda dos documentos e da vida escolar dos alunos.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Ivatuba, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para fins de cessação;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS NºS 1024/16 e 1026/16

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE